

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO CPOR DO RECIFE, E O **COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, MANTENEDORA DA **FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.819.035/0001-00, com sede na Rua Dom Bosco n.º 551 - Boa Vista, Recife - PE, mantenedora da **FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor, *João Carlos Ribeiro Rodrigues*, brasileiro, solteiro, educador, sacerdote, portador do CPF número 625.113.008-34, residente e domiciliado a Rua Dom Bosco, 551, Bairro da Boa Vista, na cidade de Recife, do Estado de Pernambuco e **ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO CPOR DO RECIFE**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO**, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Av. 17 de Agosto, Nº 1020, Casa Forte, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF Sob o n.º. 35.328.228/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Luciano Faro Cassundé, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade sob o n.º 635154/SSP-PE e inscrito no CPF sob o n.º. 040.919.814-53, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, assinam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** conceder aos associados e seus dependentes do **CONVENIADO** regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da **FACULDADES SALESIANA DO NORDESTE**, desconto em suas mensalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

O desconto que trata o presente convênio não é cumulativo, dessa forma, quaisquer benefícios futuros excluem o percentual de desconto tratado por este convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE

A **CONVENENTE**, concederá aos associados e seus dependentes do **CONVENIADO** regularmente matriculados em um dos cursos oferecidos pela **FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE** descontos nos Cursos de graduação de acordo com a Cláusula Primeira e seu parágrafo Único, deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS MINISTRADOS PELA FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE E SEUS PERCENTUAIS DE DESCONTO

A FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE ministra os seguintes Cursos de Graduação:

1. Bacharelado em Administração – Desconto de 35% (trinta e cinco por cento)
2. Licenciatura em Ciências Biológicas – Desconto de 25% (vinte e cinco por cento)
3. Bacharelado em Ciências Contábeis – Desconto de 35% (trinta e cinco por cento)
4. Bacharelado em Direito – Desconto de 30% (trinta por cento)
5. Licenciatura em Educação Física – Desconto de 25% (vinte e cinco por cento)
6. Bacharelado em Turismo – Desconto de 25% (vinte e cinco por cento)

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Para concessão do benefício, objeto do presente **CONVÊNIO** é necessário que associados e seus dependentes do **CONVENIADO**, encontrem-se regularmente matriculados em um dos cursos ministrados pela Faculdade Salesiana do Nordeste, apresentem no início de cada período letivo os documentos abaixo:

Se Associado do CONVENIADO:

1. Declaração expedida pela respectiva Associação que comprove ser o mesmo associado em dia com a respectiva anuidade;
2. Fotocópia autenticada do contra-cheque do mês atual ou imediatamente anterior ao da data do requerimento;
3. Fotocópia autenticada da RG
4. Fotocópia do CPF; e,
5. Requerimento com a documentação acima anexada, solicitando o benefício do presente **CONVÊNIO**, devidamente protocolado.

Se Dependente de Associado do CONVENIADO:

1. Documentação comprobatória do Associado, acima relacionada;
2. Se cônjuge, fotocópia autenticada da certidão de casamento;
3. Se filho, fotocópia autenticada da certidão de nascimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será admitido como filho dependente, aquele com idade máxima de 24 (vinte e quatro) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O benefício, quando atendido os requisitos, terá sua vigência no mês subsequente ao do pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A concessão do benefício, objeto do presente **CONVÊNIO** atingirá os estagiários do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA QUINTA- DO DESCONTO E DO PAGAMENTO

O desconto concedido pela **CONVENENTE** aos associados e seus dependentes do **CONVENIADO**, incide tão somente sobre o valor da mensalidade, cujo pagamento dar-se-á até a data do vencimento, ou seja, dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não integram o presente **CONVÊNIO** os serviços especiais, assim como: recuperação, reforço, CD-rom, transporte escolar, material didático, fita VHS, e as taxas escolares, como: 2ª chamada de provas ou exames, provas em data especial, aplicação de provas em decorrência de acompanhamento domiciliar, histórico escolar, declarações, atestados, certidões, revisões de prova e banca examinadora, caderneta de atividades complementares, colação de grau em data especial, impressão, dispensa de disciplinas, disciplina extracurricular, disciplinas cursadas em regime especial, inscrição no estágio forense (curso Direito), programas das disciplinas, regime de aprovação, trancamento de matrícula, transferência de turno, estacionamento de veículos e outros serviços quando solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese do não pagamento no vencimento, o Beneficiado deste **CONVÊNIO** perderá a concessão do desconto no respectivo mês, e será acrescida à prestação em atraso multa e juros até a data da respectiva quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica estabelecido que o pagamento das mensalidades será sempre da responsabilidade do associado beneficiado, não havendo qualquer responsabilidade do **CONVENIADO** sobre o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

O **CONVENIADO** divulgará o presente **CONVÊNIO** em sua sede, através de cartazes, folders, panfletos e demais meios de divulgação devidamente autorizado pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio terá a vigência de 02 anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de termo aditivo e poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante expresse e prévio aviso de 30 dias, sendo certo que serão mantidas todas as obrigações ajustadas durante o respectivo período.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Recife-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente **CONVÊNIO**.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos e legais efeitos.

Recife, 24 de fevereiro de 2010.

ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO CPOR DO RECIFE
CONVENIADO

COLÉGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: